

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

- DECRETO Nº 096/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. - “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, AO CARGO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.” .....
- DECRETO Nº 097/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. - “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.” .....
- DECRETO Nº 098-2022 - AUTORIZA-OUTORGA PODERES MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS - FMS.
- DECRETO Nº 099-2022 - DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE.....



**DECRETO Nº 096/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. – “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, AO CARGO EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.”**



**DECRETO Nº 096/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a exoneração de servidor, ao cargo em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município de Tapiramutá, Bahia.”

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Acórdão proferido pelo TCM em 07/07/2022, e, visando a continuidade dos serviços deste órgão da Administração Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, **FRED VINÍCIUS VIEIRA DE ALMEIDA**, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 07 de julho de 2022.

Tapiramutá, Bahia, 20 de julho de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,  
em 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 097/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022. – “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, BAHIA.”**



**DECRETO Nº 097/2022 DE 20 DE JULHO DE 2022.**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão, a desempenhar interinamente a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto ao município de Tapiramutá, Bahia.”

O Prefeito Municipal de Tapiramutá, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal resolve:

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento da vaga ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, visando a continuidade dos serviços deste órgão da Administração Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica através deste ato **NOMEADA INTERINAMENTE**, a senhora **MANUELA MACHADO DE ALMEIDA**, ao cargo de provimento em comissão, na função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo a mesma desempenhar o exercício das suas atividades, para o bem da administração municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos à 07 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Tapiramutá, Bahia, 20 de julho de 2022.

Roberto Venâncio dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,  
em 20 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 098-2022 – AUTORIZA-OUTORGA PODERES MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS – FMS**



**Decreto nº 098/2022**

De 21 de julho de 2022.

**“Autoriza e outorga poderes para movimentar contas em estabelecimentos bancários e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

- ✚ **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- ✚ **CONSIDERANDO** o que dispõe as normas legais que institui o SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente ao que consta das Leis nº 8.080/1990 e demais normas;
- ✚ **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização do cadastro dos responsáveis legais da Prefeitura Municipal de Tapiramutá, perante as redes bancárias oficiais;
- ✚ **CONSIDERANDO** o Decreto nº 097/2022 de 20 de julho de 2022, que nomeia a senhora Manuela Machado de Almeida como Secretária de Saúde deste município de Tapiramutá.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizados a Secretária de Saúde a Sra. Manuela Machado de Almeida, inscrita no CPF nº 932.141.115-15, conjuntamente com o Prefeito Municipal de Tapiramutá, o senhor Roberto Venâncio dos Santos, inscrito no CPF nº 984.029.355-91 a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Tapiramutá/BA, vinculada ao CNPJ 11.410.111/0001-92,

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP  
44.840-000**

**Contato (74) 3635-2177**

[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



mantida em estabelecimentos bancários no Município de Tapiramutá e outros.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários á execução dos seguintes serviços bancários.

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de deposito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Cancelar cheques (cód. 95);
- IX. Baixar cheque (cód.96);
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg (cód. 117);
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118);
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XVI. Emitir comprovantes (cód. 126);
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVIII. Encerrar contas de deposito (cód. 133);
- XVIII. Consultar saldos e extratos de conta judicial unificada (cód. 143);
- XIX. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços (cód. 149);

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP**  
**44.840-000**  
**Contato (74) 3635-2177**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



XX. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais (cód. 151).

**Art. 3º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá - Bahia, em 21 de julho de 2022.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP**  
**44.840-000**

**Contato (74) 3635-2177**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**DECRETO Nº 099-2022 – DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**



**DECRETO Nº 099/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022**

**“Dispõe sobre as normas para a realização da tradicional festa de aniversário de emancipação política da cidade de Tapiramutá e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no art.60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a tradicional festa de Aniversário de Emancipação Política de Tapiramutá, acontecerá na sede deste Município nos dias 29 e 30 de julho de 2022, mais precisamente, na Praça João Américo de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segurança dos cidadãos, da adequação ao ECA, bem como, a organização do espaço destinado para a montagem das barracas e estruturas para vendas de comidas e/ou bebidas e demais comodidades para o mencionado evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a instalação de barracas, ou similares, na praça de realização do evento e nas suas proximidades, sem a devida autorização da Comissão de Organização do Evento.

**Art. 2.** Fica determinado que, o espaço máximo para a montagem das barracas e demais estruturas de apoio ao evento, será de no máximo, 03x03 (três por três) metros, para cada comerciante.

**Art. 3º.** Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, nos termos do Art. 81, II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990),

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapiramutá, Bahia, 21 de julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74)3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)